



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 325

DE

19 DE DEZEMBRO DE 1969

Reg. n.º	325	a fl.	01
n.º	13	de	1373
W. V. V.			
Secretário do Governo			

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel.

DARCY GUIMARÃES RAMOS, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber, em permuta, uma área de terras de propriedade do sr. Manoel João Baptista Tusset, sita na rua Fortaleza, num total de 170 (cento e setenta) metros quadrados, com 35,90 metros de frente para a citada rua, com 5,30 metros de fundo, com contorno oblíquo nas laterais, fechando ao fundo na extensão de 29,70 metros e destinada ao alargamento da referida artéria.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal cede ao sr. Manoel João Baptista Tusset um lote de terras de sua propriedade sito na antiga rua "A", hoje rua Belo Horizonte, no Loteamento Vitória Gava, correspondente ao Lote nº 1 daquele loteamento, com as seguintes confrontações: Norte, com a rua Belo Horizonte, na extensão de 17,90 metros; Sul, com terras da Prefeitura Municipal na extensão de 14,45 metros; Leste, com terras de Luiz Raffainer na extensão de 39,60 metros e a Oeste, com terras de Acordeões Todeschini S/A, também na extensão de 39,60 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, em dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

DARCY GUIMARÃES RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores,
no exercício do cargo de
PREFEITO